



SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS

Criado pela lei 671, de 22/10/91 e Alterada pelas Leis 760, de 12/01/96 e 1084, de 28/12/09

RESOLUÇÃO Nº 013/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

DELIBERA SOBRE APROVAÇÕES REALIZADAS NO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE EM REUNIÃO DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO CMS, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Art. 6º, Inciso V da Lei 671, de 22/10/91 que cria o CMS e do Art. 33, § 1º, do Regimento Interno do CMS,

Considerando que a necessidade do serviço no município de Taiobeiras;

Considerando a organização das ações de planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que a partir da linha de ação e metas traça objetivos e compromissos a serem cumpridos.

Considerando que o § 1º do art. 33 do Regimento Interno do CMS determina que decisões relevantes tomadas pelo conselho deverão ser publicadas por resolução.

RESOLVE

Art. 1º. DELIBERAR FAVORAVELMENTE a aprovação do Plano de Arboviroses município de Taiobeiras-MG;

Art. 2º DELIBERAR FAVORAVELMENTE a aprovação do Plano Mineiro de Imunização de Taiobeiras - MG;

Art. 3º DELIBERAR FAVORAVELMENTE a aprovação novos valores credenciamento médicos para a Atenção Primária a Saúde – APS de acordo tabela abaixo:

	CARGA HORÁRIA	VALOR
Médico APS	40 horas	R\$ 15.000,00
Médico APS	30 horas	R\$ 11.250,00

Art. 4º. DELIBERAR FAVORAVELMENTE a aprovação da tabela de valores pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de enfermeiro e/ou técnico de enfermagem, com objetivo de acompanhamento supervisionado de pacientes que necessitam de transporte para tratamento fora do domicílio, por meio de UTI móvel, ambulância simples remoção ou microônibus, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Taiobeiras/MG, de acordo tabela abaixo:

Novos Valores Estimados para Referência de Pagamento por Viagem:



SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS

Criado pela lei 671, de 22/10/91 e Alterada pelas Leis 760, de 12/01/96 e 1084, de 28/12/09

Item	Descrição do Item	Quant. Horas estimada	Valor Unitário (R\$)
1	Serviços de enfermeiro/técnico de enfermagem para acompanhamento de transferência de paciente para tratamento fora do domicílio (cidades até 50 km)	4	R\$ 92,00
2	Serviços de enfermeiro/técnico de enfermagem para acompanhamento de transferência de paciente para tratamento fora do domicílio (cidades de 51 a 100 km)	6	R\$ 138,00
3	Serviços de enfermeiro/técnico de enfermagem para acompanhamento de transferência de paciente para tratamento fora do domicílio (cidades de 101 a 300 km)	12	R\$ 276,00
4	Serviços de enfermeiro/técnico de enfermagem para acompanhamento de transferência de paciente para tratamento fora do domicílio (cidades de 301 a 750 km)	30	R\$ 690,00

Art. 5º. DELIBERAR FAVORAVELMENTE aprovação do Protocolo Rastreio de Câncer Colo Retal;

MARLON
HALLISON
CARDOSO
RAMOS:038765506
96

Assinado digitalmente por MARLON HALLISON
CARDOSO RAMOS:038765506
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=3088767000166,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil,
RF=, OU=RF=, CN=CPF A3, OU=SEM BRANCO,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil,
CARDOSO RAMOS:038765506
Localizado:
Data: 2025.01.13 10:06:26 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

Marlon Hallison Cardoso Ramos
Presidente do CMS